
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 415/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos Complementares.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 29 de outubro de 2025 às 15h 32min (documento SEI nº 27323108).

2º Questionamento: "Em relação ao Item 14 - 22962 - Filme Radiográfico Periapical Infantil para uso em exames complementares em procedimentos odontológicos, descrito como medindo 20 x 30 mm, com tolerância dimensional de até 1 mm para mais ou para menos, informamos que o tamanho adequado do filme infantil é 22 x 35 mm, conforme as especificações técnicas adotadas na prática odontológica. Diante dessa divergência, solicitamos a revisão e readequação das dimensões do item mencionado. Encaminhamos em anexo informações sobre o filme Carestream, para referência e embasamento técnico".

Resposta: Conforme manifestação da Área de Administração de Materiais e Equipamentos da Unidade de Unidade de Insumos, Materiais e Equipamentos da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 27343482/2025 - SES.UME.CAME:

A empresa questiona as dimensões do filme infantil. Informa que o tamanho adequado seria de 22 X 35 mm, diferente da medida de 20 X 30 mm exigida no instrumento convocatório.

Para análise à solicitação da empresa, a área técnica verificou que a norma ISO 3665:2000 estabelece os seguintes tamanhos para filmes radiológicos:

Designação	Uso clínico comum	Dimensões (mm)
Tamanho 0	Infantil	22 x 35
Tamanho 1	Adulto (radiografias anteriores)	24 x 40
Tamanho 2	Adulto (radiografias posteriores/periapicais)	31 x 41
Tamanho 3	Bite-wing estendido (interproximal)	27 x 54
Tamanho 4	Oclusal	57 x 76

Essa especificação é adotada por fabricantes reconhecidos, e está alinhada com os requisitos clínicos para radiografias periapicais em pacientes pediátricos; verificou-se que as dimensões de 20 x 30 mm não corresponde ao padrão técnico utilizado na prática odontológica para filmes periapicais infantis, e que tais medidas podem comprometer a área de cobertura radiográfica, dificultando a visualização completa da estrutura dentária, a compatibilidade com posicionadores e suportes radiográficos e a eficiência diagnóstica, especialmente em crianças com dentição decídua em transição.

Desta forma, evidencia-se a necessidade de revisão do descritivo do item 14.

Considerando a importância dos demais itens, **solicitamos a anulação do item 14 do presente processo** e informamos que após a revisão das especificações técnicas do produto pretendido, será iniciará novo processo de requisição de compras para suprir tal demanda.

Sendo assim, informa-se a Anulação do item 14 do presente certame, conforme Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico, SEI Nº 27356901/2025 - SAP.LCT, disponível no site www.joinville.sc.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer
Pregoeira - Portaria nº 459/2025 - SEI nº 26982447



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/11/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27361265** e o código CRC **0540593B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.183313-3

27361265v4